



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

---

### **LEI Nº 1985/2002, DE 23 DE ABRIL DE 2002.**

"Dispõe sobre criação de abono aos servidores municipais"

**OSVALDIR DARCIE**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 22 de abril de 2002, conforme autógrafa nº 007/2002, de 23 de abril de 2002, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a título de abono mensal o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - O abono que trata o artigo anterior, é por tempo indeterminado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerará dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seu efeito retroagido a 01 de abril de 2002.-

**Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 23 dias do mês de abril de 2002.-**

**OSVALDIR DARCIE**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
*Secretário de Gabinete*